



# Município de Sorocaba



26 de março de 2025



Ano: 33 / Número: 3.682

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SERPO

Secretaria de  
Serviços Públicos e Obras

A prefeitura de sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00024940/2025-07 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua João Pinto, 212 - Jd. São Paulo, com extensão total de 4,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de março de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A prefeitura de sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00027861/2025-40 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Domingos Julio, 499 - Parque Campolim, com extensão total de 75,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de março de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A prefeitura de sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00027890/2025-10 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Coronel Nogueira Padilha, 2510 - Vila Hortência, com extensão total de 20,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de março de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A prefeitura de sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00027937/2025-37 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Guarda Civil, 112 - Vila Barão, com extensão total de 4,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de março de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A prefeitura de sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00027955/2025-19 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Olinda Aires Paulete, 673 - Parque das Paineiras, com extensão total de 5,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de março de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A prefeitura de sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00031814/2025-09 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Alameda das Margaridas, 454 - Jd. Simus, com extensão total de 3,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de março de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

A prefeitura de sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00027890/2025-10 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Coronel Nogueira Padilha, 2510 - Vila Hortência, com extensão total de 20,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 26 de março de 2025. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

## FSS

Fundo Social  
de Solidariedade

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 3552205.404.00004316/2025-85

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DOADORA: REDE BOM LUGAR S.A.

OBJETO: DOAÇÃO DE 16.000 BARRAS DE CEREAIS

Sorocaba/SP, 16 de janeiro de 2025.

Sirlange Rodrigues Frate Maganhato

Fundo Social de Solidariedade

## URBES

Trânsito e Transporte

### Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.

(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

### Extrato do Contrato 32/24

Processo nº 532/24

Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato nº 32/24 - Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ECONSIG - Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, de propriedade do COMODANTE.

Prazo: 25/03/25 a 20/09/29

Alteração: Fica o Contrato nº 32/24, alterado, devido ao processo de reorganização societária sofrido pela Zetrsoft Ltda, que incluiu a cisão parcial da empresa para a formação da empresa Salt Tecnologia Ltda, passando a assumir os direitos e obrigações, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976, sem prejuízo dos já estabelecidos no contrato mencionado, assim formalizada a substituição da empresa cindida/sucedida Zetrsoft Ltda, pela empresa receptora/successora Salt Tecnologia Ltda.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba- URBES.

Contratada: Salt Tecnologia Ltda.

Nome Fantasia: (\*\*\*)

CNPJ: 56.422.955/0001-91

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.

Assinatura: 25 de março 2025.

Sorocaba, 25 de março de 2025.

Reginaldo Leite

Gerente de Licitações e Contratos

## SEGOV

Secretaria de Governo

### ERRATA DO CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação no Jornal em 24/03/2025, pág. 4

Onde consta:

A realizar-se no próximo dia 5 de abril, sábado, às 9 horas, no Centro de Educação Infantil (CEI) 09 Fernando Rios, à R. Nicolau Elías Tibechereny, 200 - Jardim São Marcos.

Leia-se:

A realizar-se no próximo dia 5 de abril, sábado, às 9 horas, no Centro de Educação Infantil (CEI) 109 Benedicto Pagliato, R. Cap. Pedro Tavares, 270 - Vila Espírito Santo.

Sorocaba, 26 de março de 2025.

Amália Samyra da Silva Toledo - Secretária de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**• Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON Sorocaba/SP**  
**Edital nº 039/2025**

A Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõe o Art. 7º do Decreto Municipal nº 23.483/18.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
1838/2023	AMERICANAS S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	00.776.574/0001-56	Dra. Maria Victoria Santos Costa OAB/SP 312.715- OAB/SP 312.715	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração com valor da multa recalculado.
1731/2023	ALGAR TELECOM	71.208.516/0001-74	Dr. Antônio de Moraes Dourado Neto OAB/SP 23.255	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração com valor da multa recalculado.
1674/2023	LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA	07.275.920/0001-61	Dra. Luciana Martins de Amorim Amaral OAB/PE 26.571	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração com valor da multa recalculado.
1723/2023	J.J COLCHOES LTDA	07.003.355/0001-83	-	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração com valor da multa recalculado.

Sorocaba, 26 de Março de 2025

**CRISTIANE BONITO RODRIGUES**  
 Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
 PROCON Sorocaba/SP

### EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO  
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
 1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO  
 Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO  
 Ingrid Rossow Vidal  
 Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
 Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
 Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO  
 Flávio Nelson da Costa Chaves

### GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



#### PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

#### VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA  
 Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER  
 Rosângela Percini

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA  
 Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
 José Vinícius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE  
 Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
 Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA  
 Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA  
 Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO  
 Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE  
 Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS  
 Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
 Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
 Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS  
 Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
 João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS  
 Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL  
 Eduardo Marchiori Leite da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL  
 Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO  
 Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA  
 Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)  
 Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)  
 Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)  
 Adriano Aparecido Almeida Brasil

**CGM**

Controladoria Geral do Município



**Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos**

Decreto Municipal 26.339 de 19 de Agosto de 2021  
Decreto Municipal 29.036 de 22 de Março de 2024  
Decreto Municipal 29.228 de 05 de Julho de 2024

**Convocação**

O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, instituído pelo Decreto nº 26.339, de 19 de agosto de 2021, **CONVOCA** seus conselheiros, em conformidade com os Decretos nº 29.036/2024 e nº 29.228/2024, para a 9ª Reunião Ordinária.

**Data:** 31 de março de 2025

**Horário:** 09h

**Local:** Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – Sala de Licitações - Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP.

**Pauta:** Procedimento para elaboração de Relatório Interno para Proposição de Providências.

**Ficam Convocados**

Viviane da Motta Berto
José Mauro Aparecido Simão
Gemina Pires
Jorge Luís Júnior
Marcelo Visentin
Tatiane Caldana
Vanessa Martinez Gomes Turassa
Silene Cristina Marques Fonseca
João Lucas Carvalho Cavalheiro Sanches
Rosana Vandelice Cazzarin
Marily Batista da Silveira Beranger
Maricléia dos Santos Couto Souza
Ivoneide Teixeira Branco Cidreira
César Augusto Bittar Caracante
Fernando Amaral Pecoraro

Documento assinado digitalmente  
**FLÁVIO LUIZ VIEIRA**  
Data: 26/03/2025 10:05:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Flávio Luiz Vieira**  
Presidente

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – 3º andar - Alto da Boa Vista – Sorocaba/ SP

**SEDU**

Secretaria da Educação

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

Processo Administrativo nº 29.984/2025

DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SOROCABA POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOADORA: TICIANE RAFAELA DE ANDRADE MORENO

OBJETO: Desenvolvimento da língua inglesa em conjunto com construtos de afetividade em turmas do Ensino Fundamental I. O projeto acontecerá na Escola Municipal João Francisco Rosa. As Oficinas de inglês com crianças serão ofertadas na escola com a duração de 140 min semanais. As aulas serão oferecidas aos alunos do 5º da escola que poderão se inscrever no projeto de forma voluntária, a partir da autorização de pais e responsáveis. O projeto terá duração de 8 (oito) meses contados à partir da assinatura do termo de doação.

VIGÊNCIA: 24/03/2025 a 23/11/2025

Sorocaba, 24 de março de 2025.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretaria da Educação

**COMUNICADO SEDU/SERH Nº 03, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a divulgação do resultado das interposições de recurso e a classificação final dos servidores inscritos objetivando as autorizações de que dispõe o Edital SEDU/SERH nº 02, de 19 de fevereiro de 2025, e Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 27 de janeiro de 2025.

A Secretaria da Educação e a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Sorocaba tornam públicos o resultado das interposições de recursos e a classificação final dos servidores públicos municipais da Secretaria da Educação de Sorocaba, inscritos nos termos do Edital SEDU/SERH nº 02, de 19 de fevereiro de 2025, e da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01, de 27 de janeiro de 2025.

Inscrições deferidas					
Classe de Docentes					
Classificação	Nome do candidato	Matrícula	Tempo de efetivo exercício como titular de cargo no quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba (em dias)	Menor número de afastamentos por atestado médico no ano letivo anterior ao da inscrição	Requerente de maior idade
1	CELSON THEODORICO GOMES	224961	9231		
2	LUIS GUSTAVO MAGANHATO	471360	5036		
3	ELIZABETH DOS SANTOS FERREIRA	478437	4800		
4	ERICA MONTEIRO NUNES BASTIDA	491999	4361		
5	MAURA APARECIDA SOARES SENNO	510926	4012		
6	RAYANE MEDRADO DE SOUZA BIASI	551155	2891	2 dias	
7	EDI JANE MOTA PEDRA	550175	2891	9 dias	
8	JOYCE FERNANDA GUILANDA DE AMORIM	559148	2587		
9	DANIELA DOMINIQUE RIBEIRO	587915	1064	5 dias	27/01/93
10	ELISA AMANDA SANTOS DO AMARAL	587494	1064	5 dias	04/01/95
11	MARIA LUIZA RAMOS TONUSSI	588687	1034		
12	LUCAS PASCOAL LIMA DA SILVA	588849	1026		
Classe de Suporte Pedagógico					
1	ERIKA BEATRIZ RAMOS FERREIRA	427409	5995		
2	SÔNIA MARIA MANETTA COBIANCHI DE OLIVEIRA	485379	4717		
3	DANIELE REGINA DE OLIVEIRA TERSIGNI	586293	1110	0	
4	LUCIANE MÔNICA GONÇALVES MANSANO	586757	1110	4 dias	
5	DIEGO DE MORAES BENEAGAS	587079	1057		
Classe de técnico/administrativo/apoio operacional					
1	ANGELA DOS SANTOS COSTA	457529	5361,5		
Recursos indeferidos					
Ordem	Nome do candidato	Matrícula	Motivo do Indeferimento		
1	GABRIELA ACEITUNO	587966	Conforme recurso, o horário destinado para a escrita da tese não está previsto no Art. 3º da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 01/2025. As documentações (referentes ao grupo de estudos) extemporâneas não serão aceitas, conforme previsto nos itens 3.5 e 7.15 do Edital SEDU/SERH nº 02/2025.		
2	JULIANA GARCIA DE BRITO DE LIMA E SILVA	465785	As documentações extemporâneas não serão aceitas, conforme previsto nos itens 3.5 e 7.15 do Edital SEDU/SERH nº 02/2025.		
3	MARCELO HENRIQUE FIUSA	588660	As documentações extemporâneas não serão aceitas, conforme previsto nos itens 3.5 e 7.15 do Edital SEDU/SERH nº 02/2025.		

Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Educação

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

**SECULT**

Secretaria da Cultura

**Extrato de Termo de Doação de Serviços**

Processo administrativo nº 22606/2025

Doador: Juliete Aparecida Dos Santos

Donatária: Prefeitura Municipal de Sorocaba

Objeto: Doação de Serviços de 4(quatro) Rodas de Conversa na Biblioteca Municipal.

Sorocaba, 26 de Março de 2025

Luiz Antonio Zamuner - SECULT

**FUNSERV**

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

**Extrato do Edital 05/2025 – Credenciamento 03/2025**

A Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba informa que se encontra aberto o Credenciamento de pessoas jurídicas e profissionais a ela vinculados para a prestação de serviços médicos de consulta eletiva em consultório para atendimento aos beneficiários da Assistência à Saúde da FUNSERV Sorocaba.

Informações e disponibilização do Edital pelo site [www.funservsorocaba.sp.gov.br](http://www.funservsorocaba.sp.gov.br), e mail [leandro@funservsorocaba.sp.gov.br](mailto:leandro@funservsorocaba.sp.gov.br) ou através de protocolo na Divisão de Atendimento e Expediente - Rua Major João Lício, 265, Centro – Sorocaba/SP – CEP: 18035-105, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00. Sem ônus.

Os documentos a serem apresentados deverão ser protocolados na FUNSERV, por meio do sistema eletrônico, no site <https://funservsorocaba.1doc.com.br/atendimento> na categoria de Prestadores de serviços denominada “Credenciamento de médicos especialistas”.

**SES**

Secretaria da Saúde

**Edital de Chamamento Público SES 05/2024**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o Edital de Chamamento SES nº 05/2024 para seleção de entidade privada sem fins lucrativos, interessada na celebração de Convênio, visando o gerenciamento, administração e manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste “Mário Cândido de Oliveira Gomes”. A abertura ocorrerá dia 27/05/2025 às 10h00. O conteúdo integral encontra-se disponível no site: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/terceiro-setor/> e informações pelo tel. (15) 3238- 2579. Sorocaba, 25 de Março de 2025. Secretaria da Saúde

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO**

Para fins do art. 149, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual dos Serviços Médicos nas Unidades de Saúde prestados ao Município de Sorocaba pela empresa Integralidade Médica LTDA, inscrita no CNPJ 25.254.114/001-99, sem cobertura contratual no período de 01/02/2025 a 14/02/2025, em decorrência do contrato originado na CPL 508/2023.

Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior  
Secretário Municipal de Saúde

**(Processo nº 8.204/2023)****PORTARIA CONJUNTA SEJ/SECOM Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

(Altera a redação do artigo 1º, da Portaria SEJ/SECOM nº 1, de 4 de maio de 2023, que cria a comissão de Linguagem Jurídica Inovadora no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências).

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES, Secretário Jurídico e LUCAS PEDROZO, Secretário de Comunicação, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para a prática de atos que menciona,

**RESOLVEM:**

Art. 1º O art. 1º, da Portaria Conjunta SEJ/SECOM nº 1, de 4 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Comissão do Projeto para elaboração e execução de um programa do Governo de Visual Law e Linguagem Simples, no âmbito do Município de Sorocaba, com os seguintes integrantes:

I - Elisabete Domingos Florentino;

II - Celso Tarcisio Barcelli;

III - Paula Altenfelder;

IV - Juliana de Souza;

V - Evelyn de Oliveira Moraes;

VI - Ingrid Rossow Vidal;

VII - Jéssica da Silva Palma;

VIII - Verônica Fernandes Ferreira;

IX - Érica Augusto de Camargo Bernardo.”(NR)

Art. 2º Fica expressamente revogada a Portaria Conjunta SEJ/SECOM nº 1, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

LUCAS PEDROZO

Secretário de Comunicação

**(Processo SEI nº 3552205.404.00037302/2024-67)****INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEGOV/SEJ/SERIM Nº 2, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

(Dispõe sobre a padronização das rotinas e procedimentos relativos à edição de Decretos e Projetos de Lei).

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA, Secretária de Governo, DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES, Secretário Jurídico, e LUIZ HENRIQUE GALVÃO, Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo disposto no Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017;

CONSIDERANDO o início da atuação de processos e elaboração de minutas no SEI! Cidades (Sistema Eletrônico de Informações);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação de todas as Secretarias no processo de elaboração de Decretos e Projetos de Lei; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar rotinas e procedimentos de tramitação de Decretos e Projetos de Lei no SEI! Cidades,

**INSTRUEM:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as rotinas de trabalho a serem observadas pelas Secretarias e entidades da estrutura da Administração Direta e Indireta do Município, visando:

I - padronizar os procedimentos administrativos, quanto às rotinas na elaboração de Decretos e Projetos de Lei, desde sua proposição, discussão até a publicação dos atos oficiais do Município;

II - disciplinar prazos; e

III - operacionalizar procedimentos.

Art. 2º Para a finalidade desta Instrução Normativa considera-se:

I - Projeto de Lei é a proposição que tem por fim, regular toda matéria de competência do Município e sujeita à aprovação da Câmara Municipal e sanção do Prefeito;

II - Decreto é a proposição destinada a regulamentar matéria de competência exclusiva do Prefeito que produza efeitos externos, não dependendo, porém, de aprovação da Câmara;

III - Autógrafo é o documento oficial que acompanha o Projeto de Lei aprovado na forma regimental pela Câmara Municipal, sendo enviado ao Prefeito para sanção, veto parcial ou total, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. As propostas de Decreto ou Projeto de Lei devem ser apresentadas em texto claro, ou seja, aquele que possibilita compreensão imediata, porque congrega a normatividade no uso do padrão linguístico, a predominância da ordem direta nas frases, a rejeição a termos obscuros ou de difícil compreensão e o esclarecimento da terminologia técnica, entre outras qualidades que atribuem leveza e brevidade à mensagem.

Art. 3º Toda publicidade ou redação oficial deve ser pautada pela impessoalidade, atentando-se para o uso de padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade.

Art. 4º Compete à Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM:

I - receber toda propositura de Decreto ou Projeto de Lei;

II - enviar as propostas de Decreto e Projetos de Lei para análise e considerações das Secretarias afetadas pelo tema;

III - promover discussões técnicas com as Secretarias;

IV - em conjunto com a Secretaria de Governo - SEGOV dirimir conflitos e aglutinar sugestões ao texto;

V - concluir a análise de todas as considerações das demais Secretarias e enviar para redação final da Secretaria Jurídica - SEJ;

VI - coordenar a comunicação entre as Secretarias; e

VII - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º Compete à Secretaria de Governo - SEGOV:

I - realizar a análise de mérito do proposto em Decreto e Projeto de Lei;

II - promover discussões técnicas com as Secretarias; e

III - com a Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM dirimir conflitos e aglutinar sugestões ao texto.

Art. 6º Compete à Secretaria Jurídica - SEJ:

I - definir se o mérito do ato proposto é objeto de Decreto ou Projeto de Lei;

II - analisar e se pronunciar sobre a constitucionalidade ou a legalidade;

III - propor conversão do texto em formato adequado às técnicas legislativas;

IV - verificar da existência de Lei ou Decreto semelhante e/ou conflitante com tema;

V - propor revisão do material produzido, garantindo a qualidade dos textos; VI - encaminhar Decretos e Projetos de Lei para assinatura do senhor Prefeito; e

VI - em conjunto com a Secretaria de Governo - SEGOV e Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM, coordenar o controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - DCDAO a realização de correções meramente formais nos textos propostos.

Art. 7º Os procedimentos para proposição de Decreto e Projetos de Lei obedecerão à seguinte rotina:

I - as Secretarias interessadas na propositura devem autuar o processo no SEI!Cidades, elaborar a minuta com justificativa do ato normativo em arquivo editável e arquivo PDF, e enviá-lo à SERIM-GAB (salvo os casos que ainda prosseguem em processo físico);

II - somente a Secretaria de Governo - SEGOV, em casos excepcionais, poderá determinar à DCDAO a edição e publicação de Decretos e Projetos de Lei sem trânsito pelas demais Secretarias e pela Secretaria Jurídica - SEJ;

III - a Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM, ao receber o processo, deverá distribuir a proposta imediatamente às Secretarias no SEI!Cidades para que, se entenderem pertinente, apresentem manifestação em 5 (cinco) dias, sendo que, em casos de urgência ou prioridade de Governo, esse prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, desde que explícito e justificado em despacho;

§ 1º Caso não seja de competência da secretaria e o prazo já tenha encerrado, o processo deverá ser concluído na Unidade, sem a necessidade de envio à SERIM;

§ 2º A ausência de manifestação, será considerada como concordância, sem qualquer objeção.

IV - caso nenhuma Secretaria manifeste objeção, desacordo, sugestão ou consideração, o processo será encaminhado à Secretaria Jurídica - SEJ para análise jurídica da minuta;

V - analisada a minuta e estando a mesma em ordem, será ela encaminhada à Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - DCDAO, da Secretaria Jurídica, por meio do respectivo processo digital;

VI - após a edição, a Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - DCDAO, encaminhará para assinatura do Senhor Prefeito, sendo providenciada a publicação em caso de Decreto ou envio à Câmara, com cópia ao líder do governo, em caso de Projeto de Lei;

VII - caso alguma Secretaria se manifeste, a Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM e a Secretaria de Governo - SEGOV deverão se reunir para dirimir dúvidas, conflitos e adequações ao texto;

VIII - caso não haja consenso, o proposto poderá ser arquivado;

IX - em caso de consenso, o texto com as devidas alterações, será encaminhado à Secretaria Jurídica - SEJ para a mesma finalidade prevista no inciso IV, deste artigo.

Art. 8º Tratando-se de Projeto de Lei recebido da Câmara, com respectivo Autógrafo, o prazo para manifestação da(s) Secretaria(s) será de 24 (vinte e quatro) horas, 48 (quarenta e oito) horas, ou 05 (cinco) dias, tendo em vista o prazo fatal para apresentação de veto ou sanção pelo Prefeito.

I - a Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - DCDAO, autuará o processo no SEI!Cidades, juntará o Autógrafo, com respectivo Projeto de Lei, e enviará à Secretaria de Governo, informando o prazo final de apresentação do Autógrafo na Câmara Municipal;

II - a Secretaria de Governo receberá o autógrafo e enviará à SERIM via SEI!Cidades, informando o prazo necessário para manifestação das secretarias;

III - a SERIM encaminhará o Autógrafo, com respectivo Projeto de Lei, para todas as secretarias;

IV - a(s) Secretaria(s) deverão analisar e, se pertinente, apresentar manifestação técnica e/ou orçamentária, sendo possível nesta etapa somente a sanção, veto parcial ou veto total, conforme formulário ANEXO I;

V - caso não seja de competência da secretaria e o prazo já tenha encerrado, o processo deverá ser concluído na Unidade, sem a necessidade de envio à SERIM;

§ 1º A ausência de manifestação, será considerada como concordância, sem qualquer objeção.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Instrução Normativa Conjunta SEGOV/SAJ/ SERIM nº 01/2021 e a Instrução Normativa Conjunta SEGOV/SEJ/ SERIM nº 01/2025.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de março de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

LUIZ HENRIQUE GALVÃO

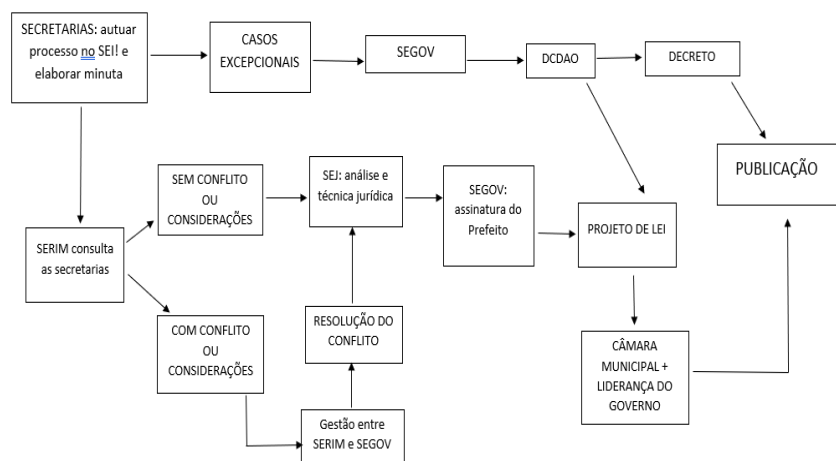
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

**SEJ**

**Secretaria Jurídica**

**ANEXO I**

**FLUXOGRAMA DO SISTEMA**



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE SANÇÃO OU VETO**

Preencha os campos abaixo conforme a decisão sobre o autógrafo:

**1. Informações Gerais**

- Número do Autógrafo: \_\_\_\_\_ / 2025
- Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025

**2. Escolha uma Opção**

- Sanção
- Veto (Preencher fundamento abaixo)
- Veto Parcial (Especificar artigo e fundamento abaixo)

**3. Fundamentação (caso de veto ou veto parcial)**

- Fundamento legal:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

- Especificação do artigo vetado (se parcial) com fundamento legal:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.344 DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão da Medalha "Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil" ao Ilustríssimo Professor Sandro Vidotto, e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2025, do Edil Italo Gabriel Moreira.

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º "Fica concedida a Medalha "Dr. Enéas Carneiro do Mérito Estudantil" ao Professor Sandro Vidotto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 26 de março de 2025.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário Legislativo

**COMUNICADO DE ITEM DESERTO**

**DISPENSA N.º 12/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que foi dado como DESERTO os itens 2 e 3 do processo de DISPENSA n.º 12/2025, cujo objeto é aquisição de peças de reposição para aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Sorocaba, em virtude do não comparecimento de interessados na plataforma eletrônica no horário designado no preâmbulo do respectivo aviso.

**SERH**

**Secretaria de Recursos Humanos**

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Recursos Humanos assinou a portaria nomeando a concursada para o cargo mencionado, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
28.352/DDP	ISABELLE CHRISTINE CORREA DE ARAUJO	BIOLOGISTA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura de Sorocaba convoca a concursada acima mencionada a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

**DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO**

01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 01/2020 (Capítulo XVI, item 16.4.1), nº 01/2022 (Capítulo XV, item 15.4.1), nº 03/2022 (Capítulo XV, item 15.4.2), nº 01/2023 (Capítulo XIX, item 19.4.2) e 01/2024 (Capítulo XV, item 15.4.2);

02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;

04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;

05 - Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br - (15 3238-2152 / 15 3238-2153)

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA SEREM ENTREGUES NA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF (EM FOLHA A4)

01- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);

02-Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento ( https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view )

03- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

04- Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;

05- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

06- Certidão de nascimento de filhos, se houver;

07- CPF dos dependentes;

08- Comprovante de endereço;

09- PIS / PASEP;

10- Qualificação Cadastral (E-Social) (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) somente a via impressa da internet;

11- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);

12- Antecedentes Criminais Estadual (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario) somente a via impressa da internet;

13- Extrato Previdenciário (https://meu.inss.gov.br)

14- Certificado de Reservista, se houver;

15- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;

16- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);

17- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

18- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**PROFESSOR**

Deverão ser entregues até 72 horas após a atribuição, na Secretaria de Recursos Humanos/ Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional (DPCONV):

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Sorocaba**

**19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

- Alexandre da Horta (Solidariedade)
- Caio Oliveira (Republicanos)
- Cláudio Sorocaba (PSD)
- Cristiano Passos (Republicanos)
- Dylan Dantas (PL)
- Fábio Simoa (Republicanos)
- Fausto Peres (Podemos)
- Fernanda Garcia (PSOL)
- Fernando Dini (PP)
- Henry Arida (MDB)
- Iara Bernardi (PT)
- Ítalo Moreira (UNIÃO)

- Izídio de Brito (PT)
- João Donizeti (UNIÃO)
- Jussara Fernandes (Republicanos)
- Péricles Régis (AGIR)
- Pr. Luis Santos (Republicanos)
- Rafael Militão (Republicanos)
- Raul Marcelo (PSOL)
- Roberto Freitas (PL)
- Rodolfo Ganem (Podemos)
- Rogério Marques (AGIR)
- Silvano Júnior (Republicanos)
- Tatiane Costa (PL)
- Toninho Corredor (AGIR)



**MESA DIRETORA 2025/2026**

- Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos
- 1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
- 2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
- 3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
- 1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
- 2º Secretário: João Donizeti - União
- 3º Secretário: Fábio Simoa- Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 12/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições, declara adjudicado e homologado o processo de contratação que visa aquisição de peças de reposição para aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Sorocaba - item 1, para a empresa D M R BICAS, com o valor total de R\$ 5.277,92, nos termos do processo de DISPENSA n.º 12/2025.

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos**

01- Originais dos documentos de acumulação (se houver outro vínculo empregatício);  
 02 - Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar (original e cópia).  
 ORIGINALS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço ou qualquer outra agência do Itaú)  
 (Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)  
 São aceitas somente conta corrente ou salário.  
 01 – CPF (01 cópia);  
 02 – RG (01 cópia);  
 03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);  
 04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).  
 Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais  
 Horário de funcionamento do Guichê do RH: de 2ª a 6ª feira – das 08:30h às 16:30h.  
 Sorocaba, 26 de março de 2025.  
 Cleber Martins Fernandes da Costa  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.352/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2022, devidamente homologado em 31/05/2023, nomeia ISABELLE CHRISTINE CORREA DE ARAUJO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de BIOLOGISTA, criado pela Lei nº 12.532 de 4 de abril de 2022 .  
 Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2025.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 28.353/DDP**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de JESSICA IARA GALL, nomeada pela portaria nº. 28.347/DDP, de 17 de março de 2025, para o cargo de FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA.  
 Palácio dos Tropeiros, em 26 de março de 2025.  
 CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
 Secretário de Recursos Humanos

**SEAD****Secretaria de Administração****PUBLICAÇÃO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2024**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº.147/2024 - CPL Nº. 384/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OS QUAIS CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, CONFORME DECRETO Nº 29.382, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 – REDE (FB/NDC) . O limite para o recebimento das propostas no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09h00min do dia 10/04/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 10/04/2025 às 09h30min. Informações pelos sites, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4j1Sxff> (PNCP) , pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br).  
 Sorocaba, 26 de Março de 2025.  
 Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2024**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2024- CPL Nº. 455/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, OS QUAIS CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, CONFORME DECRETO Nº 29.382, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024. O limite para o recebimento da proposta no site <https://bnccompras.com> será até às 09:00 horas do dia 09/04/2025 e a Abertura da Fase de Lances será dia 09/04/2025 às 09h30. Informações pelos sites: <https://shre.ink/MGcW>, (Licitações II) e <https://bit.ly/4gGvO7x> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 26 de março de 2025. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2024**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2024 - CPL Nº. 318/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE COLETOR DE ARTIGOS PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEL, declara Adjudicado e Homologado o Pregão Eletrônico em epígrafe para as empresas: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 25.463.374/0001-74 (Nome fantasia: \*\*\*) para o Lote 01, e LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 44.909.095/0001-36 (Nome fantasia: LD HOSPITALAR) para o Lote 02, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnc.org.br>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/40zx9Hg> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2158 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 26 de Março de 2025. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2024**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 26.118/2021, Art. 3º em consonância com o Art. 5º, inciso II do Decreto Municipal nº 22.664/2017, torna público aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2024 - CPL Nº. 435/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS CIRÚRGICAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, declara Adjudicado e Homologado o Pregão Eletrônico em epígrafe para a empresa BIOFAC INDÚSTRIA COMERCIO REPRESENTACAO LTDA – CNPJ: 14.112.327/0001-60 (Nome fantasia BIOFAC), conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bnc.org.br>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/CPTne> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 26 de março de 2025. Valéria Cristina Prestes de Almeida – Pregoeira.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Processo: CPL nº. 149/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2020

Objeto: Locação de imóvel para instalação do CIM Mulher da Secretaria da Cidadania.

Contratada: Alessandra Natrielli Carvajal Jimenez

CPF: XXX.281.318-XX

Assunto: Por meio deste fica o contrato celebrado em 01/04/2021, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2025 até 31/03/2026, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Fica formalizado o reajuste contratual referente ao período 01/04/2023 a 31/03/2024, no índice de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento), previsto na cláusula 2.1 do contrato inicial. O reajuste previsto na cláusula 2.1. do contrato inicial, referente ao período 01/04/2024 a 31/03/2025, será calculado no índice a ser definido e apostilado posteriormente, tendo como base o acumulado dos últimos 12 (doze meses) IPC-FIPE. Os recursos financeiros previstos na cláusula 9.1. do contrato inicial, correrão por conta da dotação vigente, a saber: 080100.3.3.90.36.15.08.244.4004.2019. Dá se ao presente termo o valor mensal de R\$ 5.452,11 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), perfazendo o total de R\$ 65.425,32 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente.

<https://encurtador.com.br/xA36V> Aneliza Viana Marengo - Seção de Gestão Orçamentária**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2024 – CPL 119/2024**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 015/2024 - CPL N.º 119/2024 - Contratação de empresa especializada para reforma da quadra poliesportiva da Praça Rachid Mustaphá, no Jardim Harmonia. O limite para o recebimento das propostas no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) será até às 09h00 do dia 14/04/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 14/04/2025 às 09h00. Informações pelos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/414ydfu> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail [selic@sorocaba.sp.gov.br](mailto:selic@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 26 de março de 2025. Juliana Roberta Cequinne – Agente de Contratação.

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral - CIARC- SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6423/2016

INTERESSADA: AMARO BEASIN FILHO

CDC: 76594

ASSUNTO:Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6049/2011

INTERESSADA: CLEMENTINA PIRES

CDC: 138058

ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.

Josiane Cristina Prudente Bargiela Pellon - CIARC

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEIS****(Processo SEI nº 3552205.404.00021677/2025-96)****LEI Nº 13.163, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

(Institui a Campanha Municipal Permanente DIVULGA PET para informar os animais recolhidos e disponíveis para adoção).

Projeto de Lei nº 33/2025 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal permanente DIVULGA PET, com o objetivo de divulgar os animais acolhidos no Canil Municipal.

Art. 2º A divulgação terá como objetivo dar conhecimento à sociedade dos animais recolhidos pelo Setor de Proteção e Bem-Estar Animal e pelo Setor de Zoonoses possibilitando assim, que os mesmos sejam localizados por seus tutores ou adotados por famílias.

Art. 3º A divulgação poderá ser feita nas redes sociais e em canais próprios criados para esse fim, podendo, inclusive, ser difundidos através de canais já existentes:

# LEIS

I - site oficial da prefeitura;

II - redes sociais oficiais da prefeitura;

III - anúncios em Jornais locais;

IV - panfletos.

Art. 4º Para que se possa obter melhores resultados a divulgação poderá conter:

I - a foto do animal;

II - descrição sucinta do animal, como porte, idade estimada, pelagem, raça, sexo;

III - data e local do recolhimento.

Art. 5º Para o bom andamento da campanha a prefeitura deverá manter registro online e atualizado dos animais disponíveis para adoção, com as informações previstas no artigo 4º.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de março de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ALFEU MALAVAZZI NETO

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

Submetemos a esta Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a Instituição da Campanha Municipal Permanente DIVULGA PET para informar os animais recolhidos e disponíveis para adoção no Canil Municipal.

O Projeto de Lei ora apresentado objetiva garantir uma maior eficiência na política de proteção animal do Município de Sorocaba através de uma medida muito simples que poderá promover mais adoções responsáveis, reduzir o abandono de animais e melhorar as condições do Canil Municipal que sabemos estar hoje com muitos animais disponíveis para adoção e precária estrutura física, que impossibilita, inclusive, o resgate de um número maior de animais em situação de risco ou abandono. Muitos animais domiciliados acabam se perdendo de suas famílias. Portanto, quanto mais rápida for feita a divulgação melhores serão as possibilidades de que ele retorne ao seu lar ou seja adotado.

Além disto, a divulgação dos animais disponíveis para adoção garante transparência na gestão pública e permite ao cidadão acompanhar as ações da Prefeitura.

Sempre é importante salientar que todas as vidas precisam ser respeitadas e que a medida em que mais animais forem adotados teremos maior efetividade na política de proteção animal, possibilitado que tenhamos uma guarda responsável e maior eficiência administrativa, pois o canil tornar-se-á um local de atendimento emergencial e de curto prazo, não um destino final àqueles que ainda não encontraram uma família.

## (Processo SEI nº 3552205.404.00021673/2025-16)

### LEI Nº 13.174, DE 26 DE MARÇO DE 2 025.

(Institui o “Programa Bairro Amigo do Idoso”, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 13/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bairro Amigo do Idoso com a finalidade de incentivar os bairros da cidade de Sorocaba a adotarem medidas para um envelhecimento saudável e aumentarem a qualidade de vida da pessoa idosa.

Art. 2º Para aderir ao programa, deverá ser apresentado plano de ação que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes aspectos, não exaustivos:

I - espaços abertos e prédios - valorização dos espaços verdes, com acessibilidade, calçadas amigáveis aos idosos, cruzamentos seguros, prédios com acessibilidade, banheiros públicos adequados entre outros;

II - transporte - oferta de transportes e modais alternativos que garantam a inclusão, com acessibilidade à população idosa, bem como locais de espera para idosos com assentos;

III - moradia - viabilidade financeira dos imóveis, acesso a serviços essenciais em proximidades;

IV - participação social - ofertas culturais e sociais diversas, garantindo integração e socialização;

V - respeito e inclusão social - engajamento intergeracional e espaços inclusivos;

VI - participação cívica e emprego - oportunidades profissionais e de formação para novos caminhos, valorização do serviço comunitário;

VII - comunicação e informação - garantia de informação sobre ações e programas voltados à população idosa, além de serviços gerais já existentes;

VIII - apoio comunitário e serviços de saúde;

IX - iluminação e segurança pública.

§ 1º O plano de ação poderá ser elaborado pelas associações de representantes de moradores, com a participação dos Conselhos Municipais, Secretarias Municipais envolvidas e acompanhamento do Legislativo.

§ 2º O plano de ação para adesão ao Programa Bairro Amigo do Idoso deverá ser elaborado em consonância com o Plano Diretor, previsto na Lei Municipal nº 11.022, de 16 de dezembro de 2014, e deverá pautar-se, no que couber, pelas disposições instituídas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, referente ao Estatuto do Idoso, e legislações municipais.

Art. 3º Os planos de ação elaborados serão encaminhados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, que poderá manifestar-se para eventuais contribuições, e à Secretaria da Cidadania para ciência e acompanhamento.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Os bairros que lograrem implementar espaços e ações compatíveis com as necessidades físicas, emocionais e sociais da população idosa poderão receber a titulação de Bairro Amigo do Idoso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias, a qualquer tempo, com instituições públicas ou privadas, visando à execução da presente Lei, bem como para garantir sua publicidade e compartilhamento, estimulando a implementação das referi-

das ações e promovendo maior adesão pela sociedade civil.

Art. 7º O Executivo poderá regulamentar as disposições desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de março de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

As pessoas idosas em nosso país enfrentam inúmeras barreiras para ter qualidade de vida. De um lado, identificam-se barreiras de acessibilidade a espaços abertos, prédios, transporte e moradia, em face de uma saúde mais fragilizada pelo avançar dos anos. De outro, tem-se a dificuldade de participação social, decorrente da falta de opções de lazer, trabalho e atividades esportivas que o poder público e sociedade lhes oferecem. Aos idosos de baixa renda, adicione-se, ainda, a dificuldade de acesso aos serviços de saúde.

Embora a aprovação do Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, tenha representado um avanço para esse grupo populacional, observamos que há muitas localidades na cidade de Sorocaba que não lograram êxito em instituir os principais direitos assegurados às pessoas idosas.

Dessa forma, julgamos oportuno que a Prefeitura de Sorocaba coordene um programa com o intuito de estimular os bairros a promoverem a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e de fundamentar políticas sustentáveis para esse público.

É fato que a população mundial está envelhecendo. No entanto, não é somente essa a razão que nos motiva a propor melhorias para esse grupo populacional. Entendemos que a população idosa, por toda a contribuição que deu para sociedade e por tudo que ainda pode nos ensinar, merece todo o respeito devido, todos os esforços para assegurar-lhe uma vida digna e saudável, ainda que esse grupo populacional fosse menos expressivo.

Reconhecendo a importância da pessoa idosa e do envelhecimento ativo, a Organização Mundial de Saúde - OMS realizou uma pesquisa com 33 cidades de todas as regiões do mundo, tendo incluído no Brasil, a cidade do Rio de Janeiro, com o intuito de identificar as características amigáveis aos idosos. Essa iniciativa propiciou a elaboração do Guia Cidade Amiga do Idoso e a criação de uma Rede Global de cidades que aderiram às recomendações constantes no referido guia para melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa. De acordo com o referido guia, uma cidade amiga do idoso estimula o envelhecimento ativo ao otimizar oportunidades para saúde, participação e segurança, para aumentar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem.

Em termos práticos, uma cidade amiga do idoso adapta suas estruturas e serviços para que estes sejam acessíveis, intersetoriais, intergeracionais, preventivos e promovam a inclusão de idosos com diferentes necessidades e graus de capacidade. Assim, o art. 1º da proposição institui o Programa Bairro Amigo do Idoso e o art. 2º detalha os oito aspectos, baseados no Guia da OMS, que devem ser contemplados pelo Bairro em seu plano de ação para tornar-se uma localidade mais amigável aos idosos. Entre os oito aspectos abordados pelo Guia da OMS e que serviu de inspiração para trazermos às necessidades da cidade de Sorocaba temos:

1. Espaços abertos e prédios: um ambiente limpo e agradável, importância de espaços verdes, Um lugar para descansar, Calçadas amigáveis aos idosos, Cruzamentos seguros para pedestres, Acessibilidade, Um ambiente seguro, Calçadas e ciclovias, Prédios amigáveis aos idosos, Banheiros públicos adequados, Consumidores idosos.

2. Transporte Seção: Disponibilidade de transporte público, Custo, Confiabilidade e frequência, Destinos, Veículos amigáveis aos idosos, Serviços especializados para idosos, Assentos para idosos e gentileza dos passageiros, Motoristas, Segurança e conforto, Paradas e estações, Táxis, Transporte comunitário, Informação, Condução de veículos, Gentileza para com os motoristas idosos, Estacionamento.

3. Moradia: Viabilidade financeira, Serviços essenciais, Planejamento, Adaptação de casas para idosos, Manutenção, Acesso a serviços, Conexões comunitárias e familiares, Opções de moradia, Ambiente onde se mora.

4. Participação social: Oportunidades acessíveis, Atividades financeiramente acessíveis, Leque de oportunidades, Divulgação das atividades e eventos, Estimular a participação e combater o isolamento, Integrando gerações, culturas e comunidades.

5. Respeito e inclusão social: Comportamento respeitoso e desrespeitoso, Preconceito contra a idade e desconhecimento, Interação entre gerações e conscientização social, Um lugar dentro da comunidade, Ajuda da comunidade, Um lugar na família, Exclusão econômica.

6. Participação cívica e emprego: Opções de trabalho voluntário para idosos, Melhores opções de emprego e mais oportunidades, Flexibilidade para acomodar trabalhadores e voluntários idosos, Estimulando a participação cívica, Formação, Oportunidades empresariais, Valorizando as contribuições dos idosos.

7. Comunicação e informação: Ampla disseminação de informações, A informação certa na hora certa, Formatos e desenho amigável ao idoso, Tecnologia da informação: prós e contras, Responsabilidade pessoal e coletiva.

8. Apoio comunitário e serviços de saúde: Acesso às unidades assistenciais, Uma gama variada de serviços de saúde, Serviços para o envelhecimento saudável, Home care (Cuidados em domicílio), Unidades asilares para pessoas incapacitadas para morar em suas próprias casas, Uma rede de serviços comunitários.

Para dar efetividade ao Programa e garantir os recursos necessários à implementação de mudanças para promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, o art. 4º do projeto de lei prevê a prioridade no recebimento de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para os bairros que aderirem ao Programa, dando também a ciência das iniciativas aos Órgãos Municipais que hoje são responsáveis pela destinação dos recursos existentes neste fundo, a fim de melhorar a eficiência do dinheiro utilizado para políticas públicas voltadas à população idosa e que, com toda certeza, serão também políticas públicas benéficas à população como um todo.

Pelas razões expostas, solicitamos aos Nobres Pares apoio para aprovação deste Projeto de Lei.